

COMISSÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 824, DE 2007

Autoriza a criação de Distritos Agropecuários nos Municípios de Porto Grande e Amapá, do Estado do Amapá, e dá outras providências.

Autor: Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA

Relator: Deputado DAVI ALCOLUMBRE

I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA intenta, com o presente projeto de lei, autorizar a criação de Distritos Agropecuários nos Municípios de Porto Grande e Amapá, do Estado do Amapá, cujo objetivo principal é a instituição de pólo de desenvolvimento agropecuário auto-sustentável, visando a geração de emprego e renda por intermédio da produção e da comercialização de produtos agropecuários e extrativos, da preservação do meio ambiente, da promoção da pesquisa, da mineração e do turismo ecológico.

De acordo com a proposição, ao Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, através da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), compete determinar as normas técnicas e financeiras para o estabelecimento dos Distritos Agropecuários referidos no art. 1º do projeto.

Justificando, o autor salienta que “desde o início da existência da Zona Franca de Manaus, houve o propósito de implantação de um Distrito Agropecuário que chegou a ser criado, abrigando 160 projetos agrícolas.”



D6E6B06759

O autor afirma, ainda, que o “potencial agropecuário da Amazônia Ocidental e a implantação de Distritos Agropecuários no Amapá contribuirá significativamente para o desenvolvimento do setor”.

O projeto foi distribuído para apreciação às Comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O primeiro desses órgãos técnicos pronunciou-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 824, de 2007, nos termos do parecer do Relator, Deputado URZENI ROCHA, que apresentou complementação de voto, acatando as modificações propostas pelo Deputado MARCELO SERAFIM, autor de um voto em separado.

Inicialmente, o Relator manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto nos termos das emendas de sua autoria, sugerindo a inclusão de dois distritos agropecuários em Roraima, o de Amajari e o da região sul do Estado, abrangendo os municípios de São Luiz, São João da Baliza, Caroebe e Rorainópolis.

Posteriormente, concordando com o voto em separado, o supracitado relator propôs a criação de mais dois distritos agropecuários na Amazônia Ocidental: o de Parintins e o de Manicoré, ambos no Estado do Amazonas.

Apresentou então uma complementação de voto, incluindo no texto do projeto de lei os municípios amazonenses.

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados o Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões de prazo para recebimento de emendas. Findo esse, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



D6E6B06759

II - VOTO DO RELATOR

Concordamos inteiramente com o nobre autor do projeto, quanto ao cabimento e oportunidade da proposição.

Na verdade, os distritos agropecuários que se intenta criar, integram uma estratégia já usada com muito êxito em outras localidades da Amazônia, que é a da concentração de investimentos públicos e ações governamentais em determinada área, com o escopo de estimular inversões privadas na região.

Diversos projetos desenvolvidos simultaneamente em uma mesma área são viáveis e quando são considerados isoladamente são inviáveis, do ponto de vista econômico.

Estamos certos de que a criação de Distritos Agropecuários nos Municípios de Porto Grande e Amapá, no Estado do Amapá, nos Municípios de Amajari, São Luiz, São João da Baliza, Caroebe e Rorainópolis, no Estado de Roraima, e nos Municípios de Parintins e Manicará, no Estado do Amazonas, promoverá o melhor aproveitamento dos recursos naturais das regiões, contribuirá para o incremento da produção agropecuária, para a criação de novos canais de comercialização e para o estímulo do turismo e da mineração propiciando, assim, a criação de tradição agrícola e a geração de emprego e renda.

Diante, do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 824, de 2007, com as emendas, aprovadas na Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado DAVI ALCOLUMBRE
Relator



D6E6B06759

ArquivoTempV.doc



D6E6B06759

D6E6B06759

